



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.018, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.987

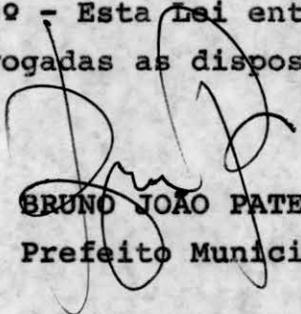
Dispõe sobre ressarcimento de despesas de serviços médico, hospitalar e funerário efetuadas com servidor municipal.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 18 de setembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

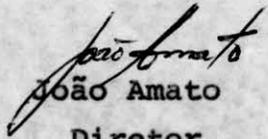
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ressarcir as despesas efetuadas com serviços médico, hospitalar e funerário na importância de Cz\$. 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzados) pela senhora Nilda Oliveira da Silva com a doença e falecimento, de seu esposo Geraldo da Silva, servidor público municipal, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 2.063/87.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por verba do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


João Amato
Diretor

Q.F.P.M.C-009/87